



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 50 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, PELO EXECUTIVO N°. 03/2024, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O presente parecer tem por objeto sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 24 DE MAIO DE 2.024, de autoria do poder executivo local, que: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 90, de 17 de outubro e 2006, que:" Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Andradas"; Lei Complementar n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Andradas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências" e Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006, que: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas."

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Assim, os membros desta comissão, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 20 de junho de 2024.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Ricardo Felisberto dos Reis

Paulo Cesar Moreira